



PROJETO DE LEI Nº 002/2026-GP.

**APROVADO**  
~~09 / 01 / 26~~  
~~Assinatura~~

**DISPÕE SOBRE: CONCEDE REAJUSTE SALARIAL ÀS CATEGORIAS PROFISSIONAIS E FUNCIONAIS, INTEGRANTES DO QUADRO DO MAGISTÉRIO MUNICIPAL, E ADOTA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE BARAÚNA, Estado da Paraíba, no uso de suas atribuições legais conferidas por Lei Orgânica, na conformidade do previsto pela Lei Federal nº 11.738/08, das Leis Municipais nºs 224/2005 e 422/2015, meta 18, e, em harmonia a Medida Provisória nº 1.334/2026, consoante a necessidade de manter a equivalência do piso salarial da categoria funcional do Magistério Público Municipal, **SUBMETE** ao Poder Legislativo Municipal o seguinte **PROJETO DE LEI**.

**Art. 1º** - Reajustar em **6%Seis por cento**), os vencimentos dos profissionais integrantes da categoria funcional do Magistério Público Municipal que integram o quadro de pessoal efetivo do Poder Executivo de Baraúna/PB.

**Art. 2º** - Os valores e os quantitativos dos respectivos cargos e salários dos profissionais do quadro de pessoal do Magistério Público Municipal de Baraúna/PB, passarão a vigorar de acordo com quadro abaixo:

CARGO HABILITAÇÃO	CLAS	Nº de Vagas	Carg. Horária	NÍVEIS						
				I	II	III	IV	V	VI	VII
Professor (a) Mag. 2º Grau	A	61	25	3.272,40	3.436,02	3.607,82	3.788,21	3.977,62	4.176,50	4385,33
Professor (a) Lic. Pedagogia	B		25	4.380,69	4.599,73	4.829,71	5.071,20	5.324,76	5.591,00	5.870,55
Professor (a) Lic. Disc. Específica	C		25	4.380,69	4.599,73	4.829,71	5.071,20	5.324,76	5.591,00	5.870,55
Nutricionista Graduado (a)	-	01	20	3.469,64	3.643,12	3.825,28	4.016,55	4.217,38	4.428,24	4.649,66
Psicólogo Graduado (a)	-	01	20	3.469,64	3.643,12	3.825,28	4.016,55	4.217,38	4.428,24	4.649,66

**Parágrafo único** - Os valores das gratificações de funções serão correspondentes aos das Leis Municipais de regência em vigor.

**Art. 3º** - As despesas decorrentes desta Lei correrão por conta de verbas próprias do Orçamento Municipal atendendo as demais disposições legais pertinentes.

**Art. 4º** - Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação, retroagindo seus efeitos ao dia **01 de janeiro de 2026**, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita de Baraúna/PB, em 26 de janeiro de 2026.

*Astryanee Jerônimo dos Santos*  
Astryanee Jerônimo dos Santos  
Prefeita